



Comunicado n.º 15/2019

NÃO TRIBUTAÇÃO DE IRS DAS MENSALIDADES DE DOENÇA PAGAS PELOS BANCOS

O SNQTB apresentou em 2014 uma queixa ao Provedor de Justiça pelo facto da Autoridade Tributária exigir a tributação em sede de IRS das mensalidades de doença pagas pelos bancos aos trabalhadores “Ex-Cafeb”.

Este Sindicato considerou (e considera) que esse entendimento consubstanciava uma atuação claramente discriminatória face ao regime público de segurança social, dado que as referidas mensalidades têm natureza previdencial, não se tratando de rendimentos de trabalho.

Ora, após intervenção da Provedoria de Justiça, a Autoridade Tributária decidiu equiparar este pagamento de mensalidades por doença ao dos subsídios de doença dos restantes regimes previdenciais.

Nesta medida, a Autoridade Tributária determinou que as mensalidades de doença pagas pelos bancos não devem ser sujeitas a tributação em sede de IRS.

O SNQTB já contactou as Instituições de Crédito alertando e dando conhecimento deste entendimento da Autoridade Tributária, de modo que a não ocorra tributação de IRS nas mensalidades por doença.

Recomendamos aos nossos associados que se encontrem a receber mensalidades de doença pagas pelos bancos que confirmem se as mesmas estão a ser sujeitas a IRS e, em caso afirmativo, nos contactem.

O SNQTB congratula-se pelo sucesso obtido quanto a esta importante questão, de particular relevância para os trabalhadores que se encontrem em situação de doença.

Lisboa, 1 de agosto de 2019

SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.
Rigor, Coragem, Futuro.

www.facebook.com/snqtb
www.snqtb.pt

ANTÓNIO BORGES AMARAL
Vice-Presidente da Direção

PAULO GONÇALVES MARCOS
Presidente da Direção